



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARCUS
VINICIUS
DE LIMA
OLIVEIRA
07/07/2023 13:49

Egmar
Batista
dos
Santos
01/08/2023 11:37

QUARTO TERMO ADITIVO – CTO 10019/2019 (PRE 6799/2019-A)

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com fornecimento integral de peças, em plataforma elevatória que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12, estabelecida na rua Henrique Dias, nº 378, bairro Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-810, telefone (43) 3026-6355, e-mail ewtbrasilelevadores@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. **Egmar Batista dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 4.109.851-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 501.425.429-20, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 02/09/2019, 1. a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e 2. fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 02/09/2023 a 1º/09/2024.



PROAD 10019/2019. DOC 474. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XDKG.VDJP: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de agosto/2022 a julho/2023, com incidência a partir de 16/08/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Egmar Batista dos Santos
Sócia-Administradora
EWT Brasil Elevadores Ltda.

Contrato aditivo/19CTO10019d_prorrogação_renúncia reajuste_manut plataforma elevatória_EWT_SB

CTO 10019/2019-2



PROAD 10019/2019. DOC 474. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XDKG.VDJP:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>